



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 02/2025

O **MUNICÍPIO DE ITABIRITO-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.307.835/0001-54 com sede à Av. Queiroz Júnior, 635 – Centro, CEP: 35450-228, por meio da Comissão Especial designada pela Portaria nº 16494/2025, em conformidade com a legislação de regência, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a **CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM CONCEDER PATROCÍNIO (FINANCEIRO E POR MEIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, VISANDO A ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DO EVENTO “JULIFEST 2025”**, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

O presente Edital e seus anexos contendo todas as informações poderá ser obtido na íntegra junto ao site oficial do município ou através de solicitação, via protocolo, à Comissão Especial designada pela Portaria nº 16494/2025.

Data de abertura das propostas:

18/06/2025, às 15h.

Local:

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itabirito
Rua Getúlio Vargas, 295, Centro, Itabirito/MG

1 – DO OBJETIVO

1.1. O presente procedimento tem por objetivo a seleção das propostas de recebimento de patrocínio por parte de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, para fins de estruturação do evento denominado “**JULIFEST 2025**”.

1.2. O processo será regido pelo Decreto Municipal nº 14.380/2022 e nos princípios administrativo-constitucionais aplicáveis.

1.3. O processo de seleção de propostas será coordenado pela Comissão Especial designada através da Portaria nº 16494/2025.

1.4. As quotas de patrocínio objeto desta Chamada Pública são:



1. 02 Cotas de Patrocínio “Diamante”	Patrocínio mediante aporte mínimo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) cada
2. 02 Cotas de Patrocínio “Ouro”	Patrocínio mediante aporte mínimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) cada
3. 05 Cotas de Patrocínio “Prata”	Patrocínio mediante aporte mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
4. 01 Cota “Ações de Comunicação”	Patrocínio mediante prestação de serviços, cujo valor estimado mínimo seja de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

1.5. Os patrocinadores terão direito à exposição de sua marca no evento JULIFEST 2025, conforme especificações constantes no **Anexo II**.

1.6. A responsabilidade pela verificação dos segmentos econômicos a que pertencem as empresas participantes será da Comissão Especial designada.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Os projetos ou ações promovidas pelo Município poderão receber patrocínio de pessoa jurídica de direito privado ou público.

2.1.1. Os patrocínios de que tratam este Edital serão utilizados para fins de viabilizar econômica e tecnicamente o evento JULIFEST 2025, devendo ser destinados, conforme determinar a Comissão Especial designada pela Portaria nº 16494/2025, ao pagamento de cachês dos artistas contratados, infraestrutura, ações de suporte às associações de bairro que participarão da festividade, além de outras possibilidades.

2.2. Os interessados deverão apresentar ao Município as respectivas propostas de patrocínio, bem como a documentação indicada no presente edital, em **sessão pública e presencial, que acontecerá no dia 18/05/2025, às 15h, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itabirito**, oportunidade na qual serão recebidas todas as propostas simultaneamente, para análise.



2.2.1. Após o recebimento das propostas, a análise da Comissão Especial terá o prazo de 2 dias úteis para analisá-las e divulgar o resultado final das propostas aprovadas.

2.2.2. Do resultado final, divulgado nos canais de comunicação oficiais do Município, caberá recurso de qualquer interessado no prazo de 1 dia útil e, havendo recurso, o mesmo deverá ser julgado no prazo de 1 dia, sendo a decisão final prolatada pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 16494/2025.

2.3. Os patrocinadores cujas propostas tenham sido aprovadas nos termos deste Edital serão convocados a firmar Termo de Patrocínio, respeitados os prazos e os valores ora estabelecidos.

2.4. O Município não receberá patrocínio de pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado que:

I – não esteja regulamente constituída;

II – esteja omissa no dever de prestar contas de contrato ou parceria anterior;

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros;

IV – tenha sido punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou declaração de inidoneidade;

V – tenha sido definitivamente condenada:

a) por ato de improbidade administrativa;

b) por crime contra a Administração Pública;

VI – possua débito com a Fazenda Municipal, Estadual ou Federal.

2.4.1. Os interessados em participar do certame devem apresentar, no ato da proposta, documentação e certidões comprobatórias de cada uma das condicionantes do item 2.4.

2.5. A participação no presente processo implica a integral aceitação pelo proponente de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.6. Fica vedado aos proponentes/patrocinadores/apoiadores transferirem, por si próprios, as obrigações assumidas perante este Município a terceiros.



2.7. Os proponentes/patrocinadores/apoiadores não poderão auferir qualquer renda ou receita direta com o evento patrocinado, sendo vedada a comercialização de qualquer produto deles nos stands disponibilizados para exposição das marcas.

3 – DAS FORMAS E CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

3.1. A proposta deve seguir o modelo disponibilizado no Anexo I do presente Edital, na qual o proponente deverá indicar a sua intenção de patrocínio, obedecidas as condições e valores estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

3.2. Cada proponente poderá apresentar uma proposta para cada cota de patrocínio, mas, em caso de ter mais de uma proposta vencedora, deverá optar por apenas uma, à sua escolha.

3.6. Os formulários de requerimento e a documentação de patrocínio apresentados serão analisados pela comissão, o que, por si só, não implica o reconhecimento da condição de patrocinador/apoiador, a qual ocorrerá somente a assinatura do Termo de Patrocínio, conforme minuta disponibilizadas em anexo.

3.7. A empresa vencedora deverá quitar o valor da cota de patrocínio de forma imediata, conforme determinar a Comissão Especial designada pela Portaria nº 16494/2025, para que, então, possa firmar o termo de patrocínio com a Administração Pública Municipal – sob pena de convocação da próxima empresa classificada.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1. A proposta deverá ser encaminhada acompanhada da seguinte documentação:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor do patrocinado devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

b) Comprovante de inscrição no CNPJ.

4.2. Além do mais, é necessária a apresentação de documentação que comprove todas as condicionantes indicadas no item 2.4., para fins de habilitação.

4.3. É permitida, em ambos os casos, a representação por meio de procurador, mediante a apresentação da respectiva procuração pública ou particular, acompanhado da cópia do documento de identidade do outorgante e outorgado.



5 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA:

5.1. A Comissão Especial analisará as propostas apresentadas e sua conformidade com os limites estabelecidos neste Edital.

5.1.1. Quanto às propostas de cota de patrocínio, serão vencedoras as **maiores propostas financeiras** relativas a cada uma das cotas disponíveis, considerando o montante mínimo previsto.

5.1.2. Em qualquer caso de empate, a Comissão Especial concederá às empresas empatadas, em despacho fundamentado, um prazo de 48 horas para apresentação de nova proposta financeira, a ser entregue em nova sessão, a ser designada pela Comissão.

5.1.3. As novas propostas a que se refere o item 5.1.2 deverão ser apresentadas em envelope lacrado, contendo exclusivamente a proposição de um novo valor, sem que seja necessária a apresentação dos demais documentos de habilitação.

5.2. No dia **18/06/2025, às 15 horas**, a Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 16494/2025, se reunirá em sessão pública a ser realizada no **Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itabirito, para o fomal recebimento das propostas a serem apresentadas pelos interessados**, as quais serão entregues e rubricadas pelos membros da comissão e demais presentes e, após, juntadas como parte integrante do processo administrativo respectivo.

5.3. Após a constatação da habilitação documental dos presentes, as propostas e serão recebidas e a sessão terá início, com a avaliação, pela Comissão Especial, das propostas apresentadas e, a seguir, declaração dos resultados.

5.4. Serão desclassificadas eventuais propostas nas quais constem cotas de patrocínio inferiores ou divergentes das dispostas neste Edital e em seus anexos.

5.5. Após a seleção das propostas oferta pelas pessoas jurídicas interessadas, a Comissão Especial providenciará a divulgação dos patrocinadores vencedores do certame.

5.6. Após a divulgação de que trata o item anterior, o patrocinador considerado vencedor deverá consultar Comissão Especial do evento para a efetiva execução do patrocínio.

6 – DA CONTRAPARTIDA ESPERADA:



6.1. Na forma prevista neste edital, o patrocinador não receberá qualquer pagamento ou qualquer outro título por parte deste Município, sendo a única contrapartida decorrente do Termo de Patrocínio a permissão de exploração de publicidade nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

a) O patrocinador deverá se limitar na divulgação de sua propaganda, seu nome ou sua logomarca aos limites estabelecidos neste Edital e seus anexos, conforme diretrizes estabelecidas pela Comissão Especial.

b) O interessado que tiver seu requerimento aprovado deverá enviar por e-mail, o qual será informado posteriormente, o logotipo a ser utilizado nos seguintes formatos: PNG ou PDF.

7 – DO TERMO DE PATROCÍNIO:

7.1. Após a comprovação do pagamento de patrocínio, o Município formalizará Termo de Patrocínio com o proponente, obedecidas as disposições da legislação de regência.

7.2. A falta de assinatura do termo de patrocínio por parte do proponente, no prazo indicado pela Comissão, implicará em sua eliminação e convocação do próximo classificado.

8 – DAS PENALIDADES

8.1. Resguardados os procedimentos legais pertinentes, a Administração Pública Municipal aplicará penalidade(s) ao patrocinador conforme a seguir:

a) No caso de desistência injustificada do patrocínio sem justo motivo, após o pagamento, e que acarrete prejuízo à Administração Pública Municipal, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do Termo.

b) Se cometer falhas ou fraudes durante a execução do objeto, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do Termo.

c) Na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



d) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na legislação de regência, inclusive a responsabilização por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública Municipal.

e) A multa aplicada deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Itabirito, junto às Secretarias Municipais de Patrimônio, Cultura e Turismo, bem como de Desenvolvimento Social, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação enviada pela Administração Pública Municipal.

f) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal.

g) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

h) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao patrocinador o contraditório e a ampla defesa.

9 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidades, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão de análises das propostas.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o patrocinado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de análise das propostas.

9.3. Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Seleção de Projetos de Patrocínio, podendo, para tanto, ser utilizado o e-mail consultivo@pmi.mg.gov.br.

9.4. As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas à Comissão Especial de Seleção de Projetos de Patrocínio, podendo, para tanto, ser utilizado o e-mail consultivo@pmi.mg.gov.br.

9.5 A não impugnação a este Edital na forma e tempo acima definidos acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.



10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

10.2. A habilitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 16494/2025.

10.4. Esclarecimento que o preâmbulo, texto e anexos deste são complementares entre si de modo que qualquer informação que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

10.5. Fica assegurado à Comissão Especial o direito de proceder a exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados.

10.6. Os Requerentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

10.7. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** - Modelo de proposta;
- b) **Anexo II** - Contrapartidas do Município relacionadas às cotas de patrocínio;
- c) **Anexo III** - Serviços de Comunicação;
- d) **Anexo IV** - Minuta de Termo de Patrocínio.

Itabirito/MG, 20 de maio de 2025.

Celina Rodrigues da Cunha Oliveira
Presidente da Comissão



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

_____ (nome da pessoa jurídica patrocinadora/apoiadora), inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada legalmente por _____ (no caso de pessoa jurídica representada por seu representante legal ou por preposto devidamente munido de procuração), para fins de participação no Edital de Chamada Pública nº 002/2025, oferece proposta de

- Cota de Patrocínio “Diamante”
- Cota de Patrocínio “Ouro”
- Cota de Patrocínio “Prata”
- Cota de Patrocínio “Ações de Comunicação”

Valor da proposta: _____

Firmando esta, afirmo a veracidade de todas as informações trazidas, bem como a executar a proposta ora realizada, no caso de aprovação.

Proponente



ANEXO II

CONTRAPARTIDAS

Os patrocinadores oficiais e parceiros comerciais farão jus às seguintes possibilidades de divulgação de marcas no evento:

I) Cota Diamante

- a. Inserção da marca do patrocinador na composição da logomarca oficial da Julifest – em área visual de aplicação predeterminada;
- b. Inserção da logomarca do patrocinador em todas as divulgações da Julifest realizadas por meio dos canais oficiais;
- c. Disponibilização de espaço exclusivo para instalação de estande do patrocinador na arena da Julifest;
- d. Atribuição do nome do patrocinador aos palcos 1 e 2 da Julifest;
- e. Disponibilização de espaço exclusivo para instalação de balão com a logomarca do patrocinador na arena da Julifest;
- f. Exclusividade de fornecimento para barracas das 20 associações comunitárias participantes do evento Julifest, caso o patrocinador se enquadre no segmento alimentício ou de bebidas;
- g. Menção nos títulos de materiais sobre o evento Julifest publicadas nas redes sociais e site oficial da Prefeitura de Itabirito, aplicativo e releases enviados à imprensa;
- h. Inserção da logomarca, na aba patrocinadores oficiais, no site oficial e no aplicativo do evento Julifest;
- i. Autorização para uso da marca do evento Julifest em divulgações customizadas pelo patrocinador, mediante prévia aprovação pela Secretaria Municipal de Comunicação;
- j. Inserção da logomarca no convite oficial encaminhado pelo prefeito a autoridades locais, estaduais e federais;



- k. Disponibilização de espaço para instalação de monitor para veiculação de conteúdo promocional do patrocinador na arena interna da Julifest, espaço denominado “Área Institucional destinada a convidados”;
- l. Veiculação de merchandising, de até 60 segundos, no painel dos palcos 1 e/ou 2 no intervalo dos shows do evento Julifest;
- m. Inserção da logomarca nos pórticos de acesso da arena Julifest;
- n. Autorização para realização de ativação comercial do patrocinador, com duração de até 15 minutos, no palco 2 do evento Julifest, no sábado e no domingo;
- o. Inserção da logomarca do patrocinador em anúncios publicitários pagos pela Prefeitura de Itabirito na mídia impressa local;
- p. Inserção da logomarca do patrocinador nos cardápios das barracas das associações comunitárias participantes;
- q. Menção ao patrocinador em entrevistas oficiais do Prefeito e de demais envolvidos na realização do evento Julifest às emissoras de rádio com sede no município no período oficial de divulgação;
- r. Inserção da logomarca do patrocinador no “backdrop” oficial do evento Julifest – conforme áreas de visualização predeterminadas pela cota adquirida;
- s. Veiculação da marca das empresas patrocinadoras em propagandas do evento nas rádios, bem como nos outdoors do evento, inclusive naqueles instalados fora do Município de Itabirito;
- t. Possibilidade de utilização das artes e marca do evento em outdoors da própria empresa, que podem ser instalados, conforme desejam, na região em que atuam – desde que autorizado previamente pela Secretaria Municipal de Comunicação do Município de Itabirito;
- u. Acesso às dependências da “Área Institucional” de, no máximo, 10 convidados por empresa patrocinadora nesta cota por dia.



***Não faz parte dessa contrapartida o acesso ao camarim dos artistas nacionais e locais, tampouco o acesso a pulseiras disponibilizadas para fotos com artistas nacionais ou locais.**

II) Cota de Patrocínio Ouro

- a. Inserção da logomarca do patrocinador em todas as divulgações da Julifest realizadas por meio dos canais oficiais;
- b. Disponibilização de espaço exclusivo para instalação de estande do patrocinador na arena da Julifest;
- c. Atribuição do nome do patrocinador ao palco 360° da Julifest;
- d. Disponibilização de espaço exclusivo para instalação de balão com a logomarca do patrocinador em local do circuito oficial de acesso à arena Julifest, a ser definido pela Secretaria Municipal de Comunicação;
- e. Exclusividade de fornecimento para as barracas das associações comunitárias participantes do evento Julifest, caso o adquirente da “Cota Diamante” não se enquadre no segmento alimentício ou de bebidas;
- f. Inserção da logomarca, na aba patrocinadores oficiais, no site oficial e no aplicativo do evento Julifest;
- g. Autorização para uso da marca do evento Julifest em divulgações customizadas pelo patrocinador, mediante prévia aprovação pela Secretaria Municipal de Comunicação;
- h. Inserção da logomarca no convite oficial encaminhado pelo prefeito a autoridades locais, estaduais e federais;
- i. Disponibilização de espaço para instalação de monitor para veiculação de conteúdo promocional do patrocinador na arena interna da Julifest, espaço denominado “Área Institucional destinada a convidados”;
- j. Veiculação de merchandising, de até 30 segundos, no painel dos palcos 1 e/ou 2 no intervalo dos shows do evento Julifest;
- k. Inserção da logomarca nos pórticos de acesso da arena Julifest;



- l. Inserção da logomarca do patrocinador em anúncios publicitários pagos pela Prefeitura de Itabirito na mídia impressa local;
- m. Inserção da logomarca do patrocinador nos cardápios das barracas das associações comunitárias participantes;
- n. Inserção da logomarca do patrocinador no backdrop do evento Julifest – conforme áreas de visualização predeterminadas pela cota adquirida;
- o. Veiculação da marca das empresas patrocinadoras em propagandas do evento nas rádios, bem como nos outdoors do evento, inclusive naquelas instalados fora do Município de Itabirito;
- p. Possibilidade de utilização das artes e marca do evento em outdoors da própria empresa, que podem ser instalados, conforme desejam, na região em que atuam – desde que autorizado previamente pela Secretaria Municipal de Comunicação do Município de Itabirito;
- q. Acesso às dependências da “Área Institucional” de, no máximo, 07 convidados por empresa patrocinadora nesta cota por dia.

***Não faz parte dessa contrapartida o acesso ao camarim dos artistas nacionais e locais, tampouco o acesso a pulseiras disponibilizadas para fotos com artistas nacionais ou locais.**

III) Cota Prata

- a. Inserção da logomarca do patrocinador em todas as divulgações do evento Julifest realizadas por meio dos canais oficiais;
- b. Disponibilização de espaço exclusivo para instalação de estande do patrocinador na arena da Julifest;
- c. Disponibilização de espaço exclusivo para instalação de balão com a logomarca do patrocinador em local do circuito oficial de acesso à arena Julifest, a ser definido pela Secretaria Municipal de Comunicação;



- d. Inserção da logomarca, na aba patrocinadores oficiais, no site oficial e no aplicativo do evento Julifest;
- e. Autorização para uso da marca do evento Julifest em divulgações customizadas pelo patrocinador, mediante prévia aprovação pela Secretaria Municipal de Comunicação;
- f. Veiculação de merchandising, de até 15 segundos, no painel dos palcos 1 e/ou 2 no intervalo dos shows do evento Julifest;
- g. Inserção da logomarca nos pórticos de acesso na arena da Julifest;
- h. Inserção da logomarca predeterminadas pela cota adquirida;
- i. Veiculação da marca das empresas patrocinadoras em propagandas do evento nas rádios, bem como nos outdoors do evento, inclusive naqueles instalados fora do Município de Itabirito;
- j. Possibilidade de utilização das artes e marca do evento em outdoors da própria empresa, que podem ser instalados, conforme desejarem, na região em que atuam – desde que autorizado previamente pela Secretaria Municipal de Comunicação do Município de Itabirito;
- k. Acesso às dependências da “Área Institucional” de, no máximo, 04 convidados por empresa patrocinadora nesta cota por dia.

***Não faz parte dessa contrapartida o acesso ao camarim dos artistas nacionais e locais, tampouco o acesso a pulseiras disponibilizadas para fotos com artistas nacionais ou locais.**

IV) Cota de Comunicação

- a. Logomarca em todas as divulgações da Julifest nas redes sociais oficiais;
- b. Espaço disponível para stand na área da Julifest;
- c. Ação promocional nos espaços da Prefeitura na festa (ex: Espaço Kids), conforme alinhamento junto à Secretaria Municipal de Comunicação;
- d. Espaço para instalação de balão na área da Julifest;



- e. Espaço para instalação de balão nas vias de acesso;
- f. Menção no hotsite oficial, na área de patrocinador oficial;
- g. Possibilidade de utilização da marca da Julifest, mediante aprovação;
- h. Logomarca no convite oficial entregue pelo Prefeito a autoridades;
- i. *Merchandising* no painel dos palcos principais no intervalo dos shows;
- j. Logomarca nos pórticos da área da Julifest;
- k. Ativação comercial nos palcos principais;
- l. Veiculação da logomarca nos cardápios impressos das barracas participantes;
- m. Menção ao patrocinador durante entrevistas do Prefeito às rádios locais;
- n. Backdrop na área de backstage do evento para fotos oficiais.

***Não faz parte dessa contrapartida o acesso ao camarim dos artistas nacionais e locais, tampouco o acesso a pulseiras disponibilizadas para fotos com artistas nacionais ou locais.**



ANEXO III

Serviços de Comunicação

O patrocínio contempla a produção dos seguintes materiais de comunicação visual, com instalação em estruturas previamente disponibilizadas na área do evento, além da respectiva desinstalação após o encerramento da festa, além de outras demandas de impressão gráfica e produção de conteúdo audiovisual:

- **Pórticos:** produção, instalação e desinstalação de comunicação visual nas vias de acesso à área do evento. Estrutura composta por perfil de metal com acabamento de PVC e adesivo vinil leitoso.



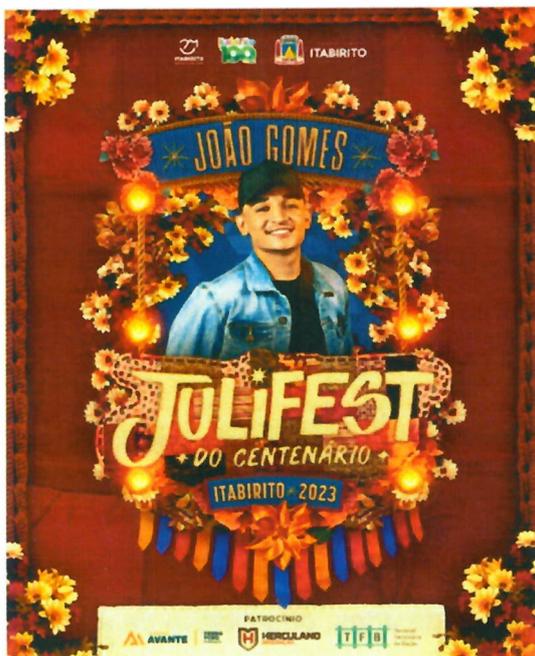
- **Banners em lona com ilhós:** produção e instalação de comunicação visual em diversos pontos do evento. Banner em lona com ilhós, tamanhos e quantitativos variados, de acordo com a demanda da festividade.
- **Banners em lona com bastão:** produção e instalação de comunicação visual em diversos pontos do evento. Banner em lona com bastão, tamanhos e quantitativos variados, de acordo com a demanda da festividade.



- **Adesivo vinil:** produção e instalação de comunicação visual em diversos pontos do evento. Adesivo vinil com impressão colorida, tamanhos e quantitativos variados, de acordo com a demanda da festividade.
- **Placas de PVC:** produção e instalação de comunicação visual em diversos pontos do evento. Placas PVC com aplicação de adesivo vinil, com impressão colorida, tamanhos e quantitativos variados, de acordo com a demanda da festividade.
- **Impressão de Guia de bolso:** produção e entrega de guia de bolso A3, com dobra. 42 x 30 cm, com impressão 4X4, cerca de 2 mil unidades.
- **Impressão de pulseiras de identificação:** produção e entrega de pulseiras de identificação, material Tyvek, tipos diferentes de artes, quantitativo de até 8 mil unidades.
- **Cobertura audiovisual do evento:** produção de fotografias de todo o evento, conforme programação das atrações.
- **Criação de conteúdo:** produção de conteúdo para as redes sociais, por meio de influencers digitais, cobrindo principais atrações do evento, conforme programação da Comunicação.



PREFEITURA
ITABIRITO



Logomarca em todas as divulgações da Julifest nas redes sociais oficiais



Ação promocional nos espaços da Prefeitura na festa (ex: Espaço Kids). A negociar.



PREFEITURA
ITABIRITO



Menção no hotsite oficial, na área de patrocinador oficial



Merchandising no painel dos palcos principais no intervalo dos shows



PREFEITURA
ITABIRITO



Logomarca nos pórticos da área da Julifest



Backdrop na área de backstage do evento para fotos oficiais.



ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE PATROCÍNIO

TERMO DE PATROCÍNIO Nº XXX/2025

TERMO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABIRITO/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E

_____ *[indicar a pessoa física ou jurídica patrocinadora].*

Pelo presente instrumento, de um lado _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____ doravante denominado(a) **PATROCINADOR(A)**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE ITABIRITO**, neste ato representado pelos membros da Comissão Especial designada pela Portaria nº 16494/2025, que subscrevem este Termo, doravante denominado(a) **PATROCINADO(A)**, celebram o presente **TERMO DE PATROCÍNIO**, nos termos do Decreto Municipal nº 14380/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, aplicando-se a este Termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objeto do presente Termo é o patrocínio prestado pelo(a) **PATROCINADOR(A)** ao **PATROCINADO** para a promoção do evento **JULIFEST 2025**, a ser realizado no Município de Itabirito/MG, entre os dias 10 e



13 de julho de 2025, tendo como público-alvo a população do Município e de toda a região, na medida em que trata-se de festividade popular de apelo regional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(A) PATROCINADOR(A) destinará, mediante o estabelecimento de cota de patrocínio, o valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxx) ao PATROCINADO, para o fim de apoiar a realização do evento referido na cláusula primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento da cota de patrocínio referenciada no Parágrafo Primeiro se dará em uma única parcela, cujo demonstrativo de pagamento é condição para assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PATROCINADOR(A)

O(A) PATROCINADOR(A) se obriga a patrocinar a cota previamente acertada ao PATROCINADO, estando os valores e condições de pagamento definidos na Cláusula primeira e seus parágrafos do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(A) PATROCINADOR(A) deverá fornecer sua logomarca, para a utilização pelo PATROCINADO(A), no prazo de até 02 (dois) dias, após a assinatura do presente termo, sob pena de não ocorrer à utilização, sem implicar em descumprimento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em nenhuma hipótese o(a) PATROCINADOR(A) poderá auferir recursos com o evento por ele(a) patrocinado(a), a não ser daqueles oriundos da publicidade, previamente, prevista no edital de chamamento público e no presente termo.



CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

O PATROCINADO compromete-se a utilizar o valor recebido a título de patrocínio única e exclusivamente com o objeto deste Termo, devendo prestar contas ao patrocinador, se essas forem solicitadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficam estabelecidas as seguintes contrapartidas, por parte do Município, PATROCINADO:

*(observar contrapartidas, conforme a cota)

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA

O presente termo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e permanecerá válido até o fim do evento JULIFEST 2025.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO E PENALIDADES

A inexecução ou a mora no cumprimento da(s) obrigações e/ou do(s) encargo(s), implicará a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

O(A) PATROCINADOR(A) e o PATROCINADO não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste Termo, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em atendimento à Lei (Federal) nº 12.846/2013, **o(a) PATROCINADOR(A)** compromete-se a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; e

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.



PARÁGRAFO SEGUNDO- O descumprimento das obrigações previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá levar à rescisão unilateral do Termo, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que trata a Lei (Federal) nº 12.846/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Consideram-se partes integrantes do presente Termo, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital, com todos os seus anexos;
- b) A proposta de patrocínio apresentada pelo(a) PATROCINADOR(A).

II -Será competente para dirimir divergências decorrentes do presente Termo, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Itabirito/MG.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itabirito/MG, ____ de _____ de 2025.

PATROCINADOR(A)

PATROCINADO

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)

